

Debates e consultas

Psicologia e patologia da criança, 52, 2018, n. 2, pág. 173-182.

AS BASES CIENTÍFICAS DO ALIENACÃO PARENTAL

Universidade Vanderbilt, Harvard Faculdade Médica, Nashville, EUA

Faculdade de Comunicação de Mídia de Massa da Universidade de St. Cirilo e Metódio em Trnava

AS BASES CIENTÍFICAS DA ALIENAÇÃO PARENTAL

DOI: 10.2478/papd-2018-0016

Resumo:

Os autores do estudo analisam o discurso científico internacional de demissão como um fenômeno específico, que é o atributo de comportamento anormal e patogênico de crianças que estão em um divórcio altamente conflitante ou na marcha de seus pais. Eles apontam para a diferença entre fenômenos como o estranhamento e a alienação, que os críticos da compartilhamento de isenção de responsabilidade. No caso de roubo, a anomalia psicológica é a base para a reação da criança aos maus-tratos de um pai estranho. Quando a demissão for resultado de manipulação do pai que tem o filho no poder e o método de lavagem cerebral procura deslocar o apego da psique da criança para o outro progenitor. Uma análise do fenômeno psicopatológico, conhecida como alienação parental, é baseada em dados de pesquisa coletados por uma comunidade de cerca de 400 especialistas de 45 países do mundo. O conceito de despedimento parental passou a fazer parte de três novos diagnósticos no DSM-V (Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais em os EUA), que formam a base médica para entender a rejeição agressiva injustificada de um não-pai. O estudo fornece uma visão geral do estado dos mais recentes conhecimentos científicos e oferece oportunidades para avaliar o despedimento parental no contexto da CID 10 (Classificação Internacional de Doenças). Os resultados deste estudo são achados básicos que confirmam claramente que os pais o aborto é um estado anormal do psiquismo da criança, que se torna um problema de saúde pública e ao invés de um discurso polêmico entre os profissionais, eles deveriam buscar uma sinergia que trazer uma mudança mais significativa na prevenção e terapias de despedimento parental.

Palavras-chave: alienação parental, alienação parental, apego, lavagem cerebral.

Prišlo: 15.1.2018. JT, Fakulta masmediálnej komunikácie, Univerzita sv. Cyrila a Metoda v Trnave,

Nám. J. Herdu 2, 917 01 Trnava, E-mail: jozef.tinka@ucm.sk

William Bennett, Vanderbilt University; Harvard Medical School, 211 Medical Center Drive,

Nashville, TN 37232 USA

E-mail: william.bernet@vanderbilt.edu

1. Introdução

As situações de divórcio e pós-divórcio muitas vezes levam a uma escalada dos conflitos parentais e, conseqüentemente, ao traumatismo dos filhos, que geralmente passam a fazer parte de um clima familiar animoso. Em nosso trabalho, usaremos o termo divórcio para denotar o rompimento de uma família nuclear, independentemente de ter sido baseada no casamento ou na coabitação dos pais. Em decorrência das relações familiares patologicamente formadas, a consonância emocional e a identificação das crianças são perturbadas, o que causa estresse de longa duração, causando sérias alterações no psiquismo da criança. Uma das formas de patologia familiar é a manipulação direta e hostil de uma criança contra uma pessoa primariamente relacional, que para a criança é o objeto de satisfação espontânea das necessidades de proteção e proteção, amor, aceitação e pertencimento (Maslow, 2014). A hostilidade familiar de longo prazo leva a transtornos de estresse pós-traumático, que desencadeiam fenômenos dissociativos. A dissociação (dividir, divisão) é entendida na psicologia como um mecanismo de defesa, cuja tarefa é a separação mútua de afetos primitivos conflitantes fixados na consciência. Ela isola uma da outra a representação internalizada do eu e do objeto, os afetos mencionados inter-relacionados. M. Kleinová tratou dos processos de cisão na primeira infância. Segundo ela, os fortes estímulos para o reviver libidinoso e destrutivo da experiência repetida (do bebê) são a gratificação e a negação. *"Se os seios são uma fonte de satisfação, eles são experimentados como "bons", se eles se tornam uma fonte de negação, são odiados e percebidos como "ruins". Esta forte oposição entre seios bons e maus é em grande parte consequência da insuficiente integração do Eu, bem como dos processos de divisão que ocorrem dentro do Eu"* (Kotasová, 2000). A patologia dissociativa se manifesta em um fenômeno psicológico conhecido como alienação parental, que é atribuído a uma mudança patológica na personalidade da criança. A incidência do progenitor rejeitado tem a sua gênese numa situação familiar hostil e na manipulação da criança pelo progenitor preferido¹. O grupo mundial de estudos PASG² com sede em Nashville (EUA) trata principalmente da questão da alienação parental, que reúne mais de 400 especialistas de 45 países, incluindo dois representantes da República Eslovaca. Em nossa contribuição, apresentamos um panorama analítico do estado do discurso profissional e científico sobre o fenômeno do pai rejeitado, que se baseia na coleta sistemática de informações científicas com base na PASG e nas próprias atividades de pesquisa dos autores. O objetivo é oferecer uma propedêutica da rejeição do genitor como premissa para a investigação desse transtorno dissociativo nas condições da República Eslovaca.

¹ Pai preferencial é um pai que tem um filho sob seus cuidados pessoais após a separação da família.

² PASG – Grupo de Estudos de Alienação Parental – Parental Alienation Study Group

2. Sobre o conceito de rejeição de um dos pais

A maioria dos autores contemporâneos utiliza o termo estranhamento no caso de uma compreensível e legítima rejeição de um genitor por um filho, que ocorre quando o genitor se comporta de forma grosseira ou negligencia ou maltrata gravemente a criança. O termo alienação (Bernet, 2015) refere-se à rejeição injustificada do genitor alienado. A rejeição irracional dos pais é uma característica básica desse fenômeno. A comunidade científica que lida com o fenômeno dos pais rejeitados concordou com a seguinte definição: *"Uma criança - geralmente aquela cujos pais estão passando por um divórcio ou separação de alto conflito - apega-se fortemente a um dos pais (o pai preferido) e rejeita um relacionamento com o outro progenitor (o progenitor alienado) sem justificção legítima"*. Deve-se dizer inequivocamente que a rejeição de um dos pais causa abuso infantil.

2.1 Níveis de gravidade da rejeição dos pais

A gravidade da rejeição dos pais é baseada no comportamento da criança, não no comportamento do pai que a rejeita. Na prática clínica, podemos observar três níveis:

Nível leve: a criança reclama de passar tempo com o genitor rejeitado, mas vai e fica bem.

Nível médio: a criança reclama e se opõe antes e durante o período passado com o genitor rejeitado.

Estágio grave: a criança se recusa inflexivelmente a conhecer o pai rejeitado e ameaça fugir.

2.2 Visões institucionais sobre a rejeição do pai

Em 1997, a Academia Americana de Psiquiatria da Criança e do Adolescente (AACAP) publicou os *Parâmetros de Prática para Avaliação do Cuidado Infantil*. Ele se refere especificamente ao *alienação de um progenitor*: *"Durante uma disputa de custódia, há momentos em que uma criança pode ser extremamente hostil em relação a um dos pais. (...) O avaliador deve avaliar essa aparente alienação e criar uma hipótese de sua origem e significado. Às vezes, sentimentos negativos em relação a um dos pais são catalisados e estimulados pelo outro; às vezes são o resultado de sérios problemas no relacionamento com o genitor alienado."*

A Associação de Tribunais de Família e Conciliação (AFCC) publicou *Padrões Modelo de Prática para Avaliações de Custódia Infantil* em 2006 (Baker et al. 2011). Esse documento afirma: *"As áreas de treinamento especializado adicional incluem ... avaliação da resiliência das crianças em passar tempo com um dos pais ou responsável e alegações de tentativas de alienar crianças de um dos pais, responsável ou outra pessoa significativa."* A AFCC realizou uma pesquisa com 300 membros, que em 2010 participou da conferência sobre a rejeição do genitor. Quase todos os entrevistados (98%) responderam sim quando perguntados se eles acham que algumas crianças estão sendo manipuladas por um dos pais para rejeitar irracional e injustificadamente o outro pai. A pergunta reflete a natureza do pai rejeitado, pois o pai rejeitado não é culpado pela rejeição da criança.

Em 2013, a Associação Psiquiátrica Americana (APA) publicou o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais, Quinta Edição (DSM-5). Embora as palavras meritórias *"alienação parental"* não estejam diretamente incluídas no DSM-5, três novos diagnósticos expressam o conceito de pai

rejeitado. A Associação Americana de Psicologia (APA – American Psychology Association) publicou o Manual de Psicologia Forense em 2015 (Cutler & Zapf, 2015), que inclui um capítulo sobre a guarda dos filhos e direitos de acesso; tem uma seção sobre "abandono infantil" que se baseia nas obras de Wallerstein e Kelly, Gardner, Kelly e Johnston, e Drozd e Olesen. Em 1991 e 2013, Ordem de Advogados dos EUA (ABA - American Bar Association) publicou estudos de S.S. Clawar e B.V. Rivlin, *Crianças feitas reféns*, contendo dados de mais de mil famílias. Os autores descrevem extensivamente a programação e lavagem cerebral de crianças. Casos mais graves coincidem com o conceito de alienação parental.

Em 2015, a Academia Americana dos Advogados Matrimoniais (AAML - American Academy of Matrimonial Lawyers) publicou o documento *Diretrizes residenciais para crianças*, no qual, embora não utilize o termo "abandono parental", descreve claramente o conceito: "A criança também pode resistir à parentalidade por medos fabricados ou aumentados sobre o pai, que podem ser apoiados pelo genitor não negado. Nos casos em que as preocupações são infundadas ou exageradas, a intervenção judicial precoce e contínua é essencial para interromper o comportamento dos pais e tomar medidas imediatas contra violações de ordens judiciais." Em 2016, a Associação Americana profissional sobre abuso infantil (APSAC - American Professional Society on Child Abuse) apresentou um documento de posicionamento sobre alegações de maus-tratos infantis e violência por parceiro íntimo em divórcio/agregação parental, que afirma que "se a violência interpessoal é improvável, uma possível explicação é uma acusação falsa pode ser uma tentativa de alienar uma criança de um dos pais. ... Tal doutrinação é uma forma de abuso psicológico."

A Encyclopedia of Forensic Science (Kenan & Bernet, 2009) afirma sobre o conceito de alienação parental: "Quase todos os profissionais de saúde mental que trabalham com crianças durante o divórcio concordam que esse fenômeno ocorre, ou seja, crianças de famílias divorciadas, cujo divórcio tem história difícil, às vezes gravitam para um lado do conflito e veem um dos pais como completamente bom e o outro como completamente mau, sem qualquer razão racional. No entanto, muitos profissionais que atuam nessa área não se referem a essa condição como uma síndrome".

3. O conceito de alienação parental no DSM-5

O conceito de alienação parental é expresso por três diagnósticos no manual de diagnóstico de doenças válido nos Estados Unidos da América e no contexto diagnóstico tolerado na Europa.

1. Criança afetada por angústia no relacionamento parental: "consequências negativas do conflito entre os pais (por exemplo, altos níveis de conflito, medo ou menosprezo) na criança da família".
2. Problema relacional (relacional) entre pais e filhos: "comportamento verbal ou sintomático intencional de um dos pais ou tutor de uma criança, cuja consequência ou possível consequência antecipada é um dano psicológico significativo para a criança".
3. Abuso psicológico de crianças: "prejudicar/abandonar pessoas ou coisas que importam para a criança".

4. Seleção de pesquisas qualitativas e quantitativas

Pesquisadores em 38 países estão envolvidos em pesquisas sobre abandono parental (nenhum na República Eslovaca; com exceção de um grupo restrito de especialistas da organização não governamental Conselho dos Direitos da Criança). A base de dados SAP contém atualmente 800 registros de pesquisas qualitativas e 200 registros de pesquisas quantitativas sobre alienação parental (www.mc.vanderbilt.edu/pasg). A inserção das palavras-chave "Síndrome de alienação parental" em um mecanismo de pesquisa do Google retorna 36.200 resultados. Revisamos 18 estudos de pesquisa quantitativa publicados em revistas profissionais. Abordamos os padrões que os tribunais dos EUA usam para determinar o mérito científico de teorias psicológicas, como a alienação parental, e para demonstrar como a teoria da alienação parental atende aos padrões científicos. Um resumo é fornecido pelo estudo *Pesquisa sobre o pai abandonado e os padrões Daubert* (Research on the Abandoned Parent and the Daubert Standards), publicado no Manual para Profissionais Jurídicas e de Saúde Mental (Handbook for Legal and Mental Health Professionals) de 2013, intitulado *Alienação parental* (Baker, 2013). M. Saini et al. (2016) em um estudo empírico, baseado em uma análise de 58 pesquisas quantitativas publicadas em revistas profissionais, descobriram que *"há um acordo incomum sobre as estratégias comportamentais que os pais podem usar para manipular potencialmente os sentimentos, atitudes e crenças de seus filhos de maneiras que eles podem interferir em seu relacionamento com o outro genitor. Um conjunto de sintomas ou comportamentos que indicam a presença de alienação em uma criança pode ser identificado com segurança."*

4.1. Pesquisa qualitativa de Gardner

Richard Gardner (1985) acompanhou sistematicamente as tendências em litígios de divórcio e disputas de custódia de filhos. Ele observou e avaliou o cuidado infantil em muitas famílias divorciadas e descobriu que a principal manifestação da síndrome de alienação parental (SAP) é uma campanha de difamação contra o outro genitor dirigida à criança, uma campanha que não tem fundamento. Esse transtorno resulta de uma combinação da doutrinação do genitor alienador e da própria contribuição da criança para a difamação do genitor alienador.

Os críticos da SAP estão incorretos que Gardner não tinha evidência empírica. A metodologia de Gardner – reunir dados de sua prática médica e organizá-los em uma síndrome clínica – é o que os médicos vêm fazendo há centenas de anos. (Por exemplo: George Huntington - Coreia, 1872; Leo Kanner - "Autismo infantil", 1943 e outros.)

4.2 Pesquisa qualitativa de Warshak

Richard A. Warshak publicou os resultados de sua pesquisa na extensa obra *Venenos do divórcio* (2001, 2010 - *Divorce Poisons*). É o livro mais lido sobre o tema da alienação parental. Foi publicado nos EUA, Croácia, República Checa, Finlândia, Japão e Coreia do Sul. Ele não contém estatísticas, mas dezenas de estudos de caso interessantes, perturbadores e provocativos. Explica a ocorrência e as causas da rejeição dos pais e o que fazer a respeito.

4.3 Pesquisa quantitativa de Burrill

Janelle Burrill (2001) examinou a síndrome de alienação parental em processos de guarda de filhos. Ela acompanhou 30 famílias com disputas não resolvidas sobre filhos e classificou 59 crianças nas quais encontrou os seguintes graus de gravidade de alienação parental:

- a) nível leve (22): a criança repete afirmações negativas, mas visita o genitor rejeitado;
- b) grau moderado (17): menosprezo e raiva, a criança evita visitas;
- c) grau severo (20): a criança odeia o pai, recusa visitas.

Classificação de 30 pais alienadores:

- a) Grau leve: desejo de vingança; programação suave; uma forte preferência pelo cuidado primário da criança, mas o genitor acredita que o genitor alienado deve compartilhar os cuidados.
- b) Grau moderado: raiva por se sentir rejeitado; restringe a criança; repetidos comentários negativos sobre o outro genitor; sugere que o outro progenitor é "perigoso".
- c) Grau severo: o genitor está possuído pela raiva; impede fanaticamente as visitas da criança; é frequentemente paranoico; não cumpre ordens judiciais.

O autor observa que quanto mais sintomas negativos os pais apresentavam, mais negativamente a criança se comportava. As crianças do grupo "grave" são mais ansiosas/chateadas do que as crianças do grupo "leve". Os resultados deste estudo parecem apoiar a existência de SAP.

4.4 Pesquisa quantitativa por Baker e Darnall

Os autores Douglas C. Darnall e Amy J.L. Baker (2007) examinam construtivamente oito sintomas de uma forma grave da síndrome de alienação parental. Eles seguiram 68 pais alienados auto-identificados cujos filhos "não querem nada ver com os pais e o acesso dos pais à criança foi mínimo na melhor das hipóteses" (alienação parental grave). Oito sintomas de alienação parental apareceram "frequentemente" ou "sempre" na maioria das famílias:

Campanha de difamação.....	88%
Justificativa fraca e superficial para a rejeição	98%
Ausência de ambivalência	97%
A criança insiste que não é influenciado por outras pessoas	95%
Sem sentimento de culpa ou remorso	89%
Sempre ao lado do progenitor preferido	100%
Usa frases emprestadas	79%
Rejeita outra família do pai rejeitado	77%

Em geral, esses achados apoiam as observações de Gardner sobre a constelação de 8 sintomas da síndrome de alienação parental. Esta pesquisa deve abrir caminho para o desenvolvimento de ferramentas confiáveis e de avaliação para identificar a síndrome de alienação parental.

4.5 Pesquisa quantitativa por Gordon e outros autores

Gordon, R. M., Stoffey, R., & Bottinelli, J. (2008) usaram o teste MMPI-2 (Inventário Multifásico de Personalidade de Minnesota - Minnesota Multiphasic Personality Inventory) para detetar o síndrome de alienação parental. Eles acompanharam 76 casos em que o PAS foi identificado e 82 casos em que o PAS não foi verificada.

Os sujeitos foram identificados como:

- a) parente alienador,
- b) parente alvo (pai a quem a alienação foi direcionada),
- c) parente gestor.

Os resultados do teste apoiaram significativamente a definição de Gardner da síndrome dos pais rejeitados.

5. Alienação parental de acordo com CID-10

A estrutura legal básica para a síndrome de alienação parental é fornecida pela Convenção sobre os Direitos da Criança, que determina que os melhores interesses da criança devem ser a principal consideração em qualquer processo envolvendo crianças. As conclusões do Tribunal Constitucional da República Eslovaca ampliam este quadro e indicam que, ao procurar o melhor interesse para o benefício das crianças, os conhecimentos mais recentes devem ser respeitados e não se pode construir sobre procedimentos e modelos estabelecidos de comportamento e percepção da vida.

De acordo com o Ministério da Saúde, a prática médica eslovaca segue a classificação internacional de doenças CID-10, mas na prática a sistema de classificação americano DSM-5 também às vezes é tolerado, especialmente como ajuda na especificação mais detalhada de doenças (por exemplo, em o caso da síndrome de TDAH - ADHD). O Ministério afirma que ambos os sistemas de classificação estão convergindo gradativamente. De acordo com os especialistas tchecos J. Švarc e E. Bakalář, a Classificação Internacional de Doenças (CID-10) oferece diferentes maneiras de diagnosticar a síndrome de alienação parental:

- F92.8 e F93.8 Outros transtornos especificados de comportamento e/ou emoções na infância;
- F91.0 Transtorno comportamental relacionado às relações familiares;
- Z63.5 Desagregação e alienação familiar;
- Z61.0 Perda de um relacionamento amoroso na infância;
- Z62.0 Outros problemas associados à educação;
- Y07.1 Síndrome de maus-tratos por parte dos pais.

O Ministério da Saúde da República Eslovaca trabalha com os sintomas segundo os quais é possível identificar a síndrome de alienação parental nas Diretrizes Profissionais (2012), que estabelece o procedimento para diagnosticar o abuso infantil e impõe obrigações de notificação aos estabelecimentos médicos. Portanto, se aceitarmos a premissa de que a síndrome é um rótulo para uma doença até então inexplicada, se tomarmos como base para o diagnóstico da síndrome um conjunto de sintomas classificados por Gardner e que são geralmente conhecidos na prática clínica, e compararmos esses sintomas com os sintomas de doenças classificadas na CID-10; se considerarmos o diagnóstico de acordo com o DSM-5 como guia, e se neste contexto interpretarmos a especificação de termos e sintomas na orientação profissional do Ministério da Saúde, então fica explicitamente claro que a síndrome de alienação parental é um quadro clínico fenômeno que também reflete o manual de diagnóstico médico europeu. Finalmente, a Convenção sobre os Direitos da Criança também se refere a tal algoritmo para diagnosticar a síndrome do pai rejeitado, que o interesse da criança deve ser a consideração principal em quaisquer procedimentos que lhe digam respeito. O estado atual do conhecimento científico permite identificar de forma confiável as causas e consequências da alienação de um dos pais sem que o próprio termo alienação parental expresse explicitamente etimologicamente a designação de um diagnóstico médico separado. A situação em que uma determinada patologia é expressa de maneira diferente na linguagem comum e na terminologia médica não é exceção. No entanto, a boa notícia é que na elaboração do catálogo diagnóstico MKCH-11 (CID-11), que deve ser adotado em 2018, já está sendo trabalhado o conceito de alienação parental.

LITERATURA

- Ackerman, M. J., & Gould, J. W. (2015). Child Custody and Access. In B. L. Cutler & P. A. Zapf, APA Handbook of Forensic Psychology. Washington DC: American Psychological Association.
- American Psychiatric Association. (2013). Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders, Fifth Edition. Washington DC: American Psychiatric Association Publishing.
- Baker, A. et al. (2011). Brief Report on Parental Alienation Survey. In Newsletter of Association of Family and Conciliation Courts.
- Baker, A. J. L. (2013). Parental Alienation Research and the Daubert Standards. In D. Lorandos, W. Bernet, & R. S. Sauber, Parental Alienation: The Handbook for Mental Health and Legal Professionals. Springfield: Charles Thomas-Publisher.
- Cautin, R. L., & Lilienfeld, S. O. (2015). The Encyclopedia of Clinical Psychology. Hoboken: Wiley-Blackwell.
- Kenan, J., & Bernet, W. (2009). Parental Alienation. In A. Jamieson & A. A. Moenssens, The Encyclopedia of Forensic Science. Hoboken: Wiley-Blackwell.
- Kotasová, J. (2000). Disociativní poruchy v prožívání dětí. Česká a slovenská Psychiatrie, 96(4), 210-216.
- Maslow, A. H. (2014). O psychologii bytí. Praha: Portál.
- Odborné usmernenie Ministerstva zdravotníctva Slovenskej republiky o príznakoch a diagnostike zanedbávania, týrania alebo zneužívania maloletej osoby a o postupe poskytovateľov zdravotnej starostlivosti pri oznamovaní podozrenia na zanedbávanie, týranie a zneužívanie maloletej osoby. Číslo: 07566-2012-OZS (2012). In Vestník Ministerstva zdravotníctva Slovenskej republiky, 60, 305-312, čiastka 39-60. Dostupné na internete: www.health.gov.sk.
- Saini, M. et al. (2016). Empirical Studies of Alienation. In L. Drozd et al., Parenting Plan Evaluations. Applied Research for the Family Court. Oxford: Oxford University Press.
- Tinka, J. (2015). Úvod ku konceptu infektu detskej duše a náčrt riešenia tejto sociálnej pandémie. In Z. Vojtová (2015). Zborník XXIV: Konferencia: Dieťa v ohrození XXIV.: Preventívne potencie školského poradenského systému v SR. Bratislava: Výskumný ústav detskej psychológie a patopsychológie.

Resumo: No estudo, os autores analisam o discurso científico internacional de alienação parental como um fenômeno específico que é atribuível ao comportamento anormal e patológico de crianças que passam por um divórcio ou separação de alto conflito de seus pais. Eles apontam para a diferença entre os fenômenos de alienação (estranhamento) e rejeição (alienação), com os quais os críticos da rejeição de um pai se equiparam. No caso da alienação, o fundamento da anomalia psicológica é a reação da criança aos maus-tratos do genitor alienado. A rejeição é o resultado da manipulação do genitor que tem controle sobre a criança e usa o método de "lavagem cerebral" para deslocar o apego ao outro genitor da psique da criança. A análise do fenômeno psicopatológico conhecido como alienação parental é baseada em dados de pesquisa coletados por uma comunidade de cerca de 400 especialistas de 45 países. O conceito de alienação parental passou a fazer parte de três novos diagnósticos no DSM-V (Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais nos EUA), que criam uma base médica para a compreensão da rejeição agressiva gratuita do genitor não preferencial. O estudo oferece uma visão geral do conhecimento científico mais recente e oferece opções para avaliar a alienação parental no contexto da CID 10 (Classificação Internacional de Doenças). O resultado do estudo apresentado é um conhecimento que confirma inequivocamente que a alienação de um dos pais é um estado anormal do psiquismo da criança, que está se tornando um problema de saúde pública, e ao invés de um discurso polêmico entre especialistas, deve-se buscar sinergia, o que traria sobre uma mudança mais significativa na prevenção e terapia da rejeição de um dos pais.

William Burnett, MD. é professor do Departamento de Psiquiatria da Vanderbilt University em Nashville (EUA). Psiquiatra forense em casos civis e criminais que avalia adultos, crianças e famílias em situações de crise após separação familiar. Ele é co-autor do livro Crianças de divórcio (Children of Divorce) com o juiz Don Ash. Em 2010, publicou uma descrição do fenômeno de alienação parental para o manual de diagnóstico de doenças DSM-5 e CID-11. Em 2014, foi coautor da monografia Alienação Parental: Um Manual para Profissionais de Saúde Mental e Jurídicas (Demosthenes Lorandos, William Bernet e S. Richard Sauber). Ele é especialista em genotipagem de réus, custódia de crianças e litígios de abuso sexual infantil. Ele é membro de muitas sociedades científicas e estatais importantes; desde 1970 é membro vitalício da American Psychiatric Association APA, foi membro da American Academy of Psychiatry and Law por 33 anos, membro da Conferência de justiça infantil (Children's Justice Conference) por dez anos. Ele é o presidente do Parental Alienation Study Group, uma rede mundial de especialistas com sede em Nashville, EUA.

PhDr. Jozef Tinka, PhD. trabalha na Faculdade de Comunicação de Mídia de Massa da Universidade de St. Cirilo e Metódio em Trnava, onde ensina, entre outras coisas, a metodologia das ciências sociais. Possui formação multidisciplinar em filosofia, sociologia, psicologia e medialogia. Ele é especialista na questão de alienação parental; é membro e representante exclusivo da Eslováquia na rede mundial de trabalhadores científicos e profissionais PASG (Parental Alienation Study Group), com sede em Nashville. Ele é o editor e autor de capítulos da monografia do médico alemão Wilfrid von Boch-Galhau "A alienação parental e a síndrome/distúrbio do pai alienado". Uma forma grave de abuso psicológico de crianças." Publicou artigos profissionais e artigos de divulgação sobre alienação parental, realiza pesquisas longitudinais sobre esse fenômeno psicopatológico e trabalha como ativista no Conselho dos Direitos da Criança.